



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 527/2001

SÚMULA: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 483/2000, de 16/05/2000, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com a inclusão da alínea “n” ao item IV, Capítulo I, Art. 7º, com a seguinte redação:

“n – desenvolver zoneamento ecológico - econômico da APA – Área de Proteção Ambiental, e do Corredor de Biodiversidade do Rio Xambrê, em parceria com o Município de Francisco Alves”.


Art. 2º - Fica alterada a Lei Municipal nº 350/1997, de 21/08/1997, (Lei do Plano Plurianual – 1998/2001), com a inclusão ao Programa “Agricultura”, Anexo I, o seguinte item:

“– custear despesas de zoneamento ecológico – econômico da APA – Área de Proteção Ambiental, e do Corredor de Biodiversidade do Rio Xambrê, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a interveniência do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e as Prefeituras Municipais de Iporã e Francisco Alves”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e um.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7875
Data, 12 / 05 / 2001
 O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"